



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

LEI nº. 298 / 21/10/1968.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS.

| Classificação. Nº. de Cargos | CARGOS | Vencimentos Anuais. NCr\$ | |
|---------------------------------|--------|--|-------------------|
| 02 | 1 | 2-Gabinete e Secretaria da Prefeitura. Secretário | 2.160,00 2.160,00 |
| 11 | 1 | 3-Serviço de Fazenda. Chefe do Serviço de Fazenda | 2.160,00 |
| 11 | 1 | Auxiliar dos Serviços Diversos | 1.560,00 3.720,00 |
| 12 | 1 | Fiscal Geral | 1.680,00 1.680,00 |
| 61 | 16 | 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social. Professoras de NCr\$600,00 | 9.600,00 |
| 61 | 1 | Inspetor Escolar | 720,00 10.320,00 |
| 91 | 1 | 7 - Serviço de Obras Públicas Encarregado do Serviço de Água e Esgotos..... | 1.560,00 |
| 94 | 1 | Encarregado do Serviço Ruas... | 1.080,00 2.640,00 |

Art. 2º.- ~~Fixa~~ o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios e bem como realizar Despesas de Capital, não incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 21 de outubro de 1968;

Antonio Milagres Bejo
Antonio Milagres Bejo - Prefeito Municipal.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão de Finanças Legislação e Justiça, estudando o Projeto de Lei, que "Fixa os Vencimentos dos funcionários e contém outras disposições é de parecer que o aumento seja concedido na base de 30% para as Professoras e 25% para os demais funcionários.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 1968.

Antônio da Silva
João Carlos Terra
Antônio Timotheo de Souza

LEI nº. 298 / 12-11 / 1968.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS.

| <u>Classificação.</u> <u>Nº. de Cargos</u> | <u>CARGOS</u> | <u>Vencimentos Anuais.</u> NCR\$ | |
|---|--|-------------------------------------|-----------|
| 02 1 | 2-Gabinete e Secretaria da Prefeitura. Secretário | <u>2.160,00</u> | 2.160,00 |
| 11 1 | 3-Serviço de Fazenda. Chefe do Serviço de Fazenda | <u>2.160,00</u> | |
| 11 1 | Auxiliar dos Serviços Diversos | <u>1.560,00</u> | 3.720,00 |
| 12 1 | Fiscal Geral | <u>1.680,00</u> | 1.680,00 |
| 61 16 | Br. Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social. Professôras de NCR\$600,00 | <u>9.600,00</u> | |
| 61 1 | Inspetor Escolar | <u>720,00</u> | 10.320,00 |
| 91 1 | 7 - Serviço de Obras Públicas Encarregado do Serviço de Água e Esgotos..... | <u>1.560,00</u> | |
| 94 1 | Encarregado do Serviço Ruas... | <u>1.080,00</u> | 2.640,00 |

Art. 2º.- Esta o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios e bem como realizar Despesas de Capital, não incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1969.

novembro
outubro de 1968;

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 21 de

Antonio Milagres Belo - Prefeito Municipal.

Lei 299 - Código de Obras.
Lei 300 - Disposição sobre o Plano Diretor.
Lei 301 - Código de Posturas.